



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 019/2026

Processo: 020/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 019/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 30/04/2026

Relator: Ver. Luís Fernando Costa Nunes

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Altera a Lei n.º 1.130, de 02 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 019/2026 tem por objetivo promover alterações na Lei Municipal nº 1.130/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Pontão.

A proposição altera parâmetros urbanísticos vigentes, dispondo, em síntese:

- inclusão do §7º ao art. 32, dispensando a exigência de áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público em desmembramentos públicos inferiores a 30.000 m²;
- alteração do art. 34, reduzindo a área mínima dos lotes oriundos de desdobro do solo de 200 m² para 150 m², mantendo testada mínima de 7 metros;
- alteração do art. 35, permitindo desdobro com área inferior a 150 m² apenas em áreas de interesse social ou nos casos de extinção de condomínio, mantido o limite mínimo de 125 m²;
- alteração do art. 43, reduzindo a área mínima dos lotes em loteamentos de interesse social de 200 m² para 150 m²;
- alteração do art. 51 e §1º, reduzindo a área mínima dos lotes de 250 m² para 200 m² e, nos lotes de esquina, de 300 m² para 250 m²;
- inclusão do §5º ao art. 55, permitindo a redução do percentual de áreas destinadas a fins públicos até o limite de 10%, condicionada à execução de pavimentação no loteamento;
- inclusão do art. 67-A, estabelecendo que, a partir de 1º de janeiro de 2027, somente serão aprovados loteamentos residenciais com pavimentação completa (asfalto ou paver).

As alterações visam adequar a legislação municipal às demandas locais de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e ampliação do acesso à moradia.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

A matéria encontra amparo no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto ao ordenamento territorial, uso e parcelamento do solo urbano.

No tocante à iniciativa, trata-se de matéria de interesse local relacionada à política urbana, não se verificando vício formal.

Quanto à legalidade, o projeto está em consonância com a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), não apresentando incompatibilidades com as normas gerais.

No mérito jurídico, a proposição promove a revisão de parâmetros urbanísticos e estabelece condicionantes relacionadas à infraestrutura urbana, inserindo-se na discricionariedade do legislador municipal, desde que observada sua aplicação conforme o interesse público.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e adequada, com alterações pontuais devidamente indicadas, não sendo constatados vícios que comprometam sua tramitação, recomendando-se apenas padronização terminológica quanto às áreas de interesse social.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 019/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 30 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente

Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Relator

Pelas conclusões:

Ver. Volnir Alexandre Villes

Ver. (a) Margarida da Silva



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br